



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 160/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.** -----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro e considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, seja notificada:** -----

----- **A SOCIEDADE “ENGENHEIRO MALCATA ESTRUTURAS – CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS, LDA.”, na pessoa do socio gerente, David Bruno Henriques Soares, com ultima sede social conhecida, na Rua General Vasco Gonçalves, Quinta do Laranjeiro, Bloco D, r/c direito, Porto Alto, Samora Correia, no Município de Benavente, cuja atual sede se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- **Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Policia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino, e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 22 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceda à apresentação de comunicação prévia, devidamente instruída com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento para apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, das obras efetuadas, correspondente à abertura de um portão, no imóvel nº 31, da Rua Professor Egas Moniz, na Freguesia das Águas Livres, no Município da Amadora, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.**-----

----- **A) A referida Decisão é proferida com base na Informação emitido pelos competentes serviços camarários,**



na qual se refere que a situação ilegal se mantém inalterada, e **após o decurso do prazo estabelecido para a notificada se pronunciar por escrito**, nos termos do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, sem que a mesma o tenha feito.** -----

----- **B) Mais determino que decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, e não tiver sido apresentada a comunicação prévia instruída com os elementos aplicáveis a este tipo de procedimento, ou caso aquela seja apresentada e não for admitida pelo Departamento de Administração urbanística, deverá a notificada ficar ciente que esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.** -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

----- **II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 1500 a € 450 000 (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).** -----

----- **III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi

Amadora, 14 de Abril de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes